



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI N° 1.072**

De 05 de janeiro de 2022

Este documento esteve afixado no painel desta Prefeitura no período de 05/01/2022 a 05/01/2022

**Secretário da Administração**

Altera a Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e a Lei Municipal nº 629, de 22 de junho de 2011, que discrimina valores dos padrões dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o padrão de vencimento, do padrão 01 (um) para o padrão 02 (dois) e aumenta o número de cargos, de 04 (quatro) para 12 (doze) cargos, da categoria funcional de **Auxiliar de Educação**, constante no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º e respectivo Anexo I, da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ....

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Educação	12	02	30h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02" (NR)**

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 629, de 22 de junho de 2011, que discrimina os valores dos padrões dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e das Funções Gratificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I- Cargos de provimento efetivo:

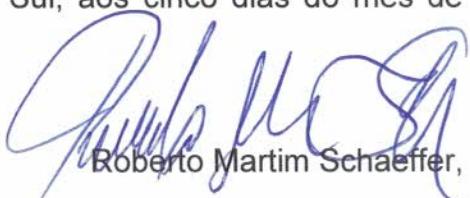
Padrão	Categoria funcional	Carga horária semanal	Valor do padrão em R\$
02	Agente Administrativo Auxiliar, Auxiliar de Serviços Administrativos, Repcionista	35h	
02	Auxiliar de Educação	30h	
02	Secretário de Escola	40h	

“(NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

  
Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.  
Em 05/01/2022.

